

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

DECRETO Nº 239 / 2016

DEFINE DADOS E VALORES PARA APURAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA E/OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 48 412/2016, de 26 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art 1º Ficam estabelecidos, na forma das Tabelas 01 e 02 deste Decreto, o numero total de contribuintes tributaveis, a relação de bairros e regiões, os fatores de frequência e o custo anual dos serviços de coleta (período de setembro de 2015 a agosto de 2016), remoção e disposição final dos resíduos sólidos para apuração e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2017, conforme disposto nos Arts 293, *caput*, 294, Parágrafo Único, do Art 297, todos da Lei nº 3 375, de 14 de novembro de 1997, alterados pelas Leis nºs 3 877 de 21 de dezembro de 2001 e 4 017 de 26 de dezembro de 2002

§ 1º O fator de coleta corresponde ao valor unitario referencial relativo ao custo anual previsto nos serviços de coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, constantes do *caput* do Art 293, da Lei nº 3 375/97, dividido pelo numero total de contribuintes tributaveis existentes no Cadastro Imobiliario, conforme Tabela 01

§ 2º O numero de contribuintes tributaveis corresponde ao numero total de contribuintes existentes no banco de dados do Cadastro Imobiliario, ate a data de fechamento dos arquivos para fins de calculo do imposto, diminuido do numero de contribuintes não alcançados pelo serviço de coleta regular dos resíduos sólidos

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017

Vila Velha, ES, 28 de dezembro de 2016

RODNEY ROCHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA 01


Base Legal - arts 293, *caput* e 294, da Lei nº 3 375/(CTM), alterados pela Lei nº 3 877/01

TAXA DE COLETA DE LIXO					
Descrição dos Serviços	Custo anual dos serviços Período set/15 a ago/16	Número de Contribuintes Tributáveis	Fator de Coleta (FC)	Variação IPCA-E	Fator de Coleta atualizado
Coleta, Remoção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos	R\$ 34 740 187,36	195 262	R\$177,92	6,5833%	R\$189,62

TABELA 02

Base Legal - arts 293, *caput*, 294, 297 e 307-C, todos da Lei nº 3 375/97, alterados pelas Leis nºs 3 877/01 e 4 017/02

TAXA DE COLETA DE LIXO			
Relação dos Bairros	Região	Frequência	Peso
		Coleta	
REGIÃO 1			
Centro de Vila Velha	1	CND	1,5
Boa Vista I	1	CDA2	0,8
Boa Vista II	1	CND	1,5
Coqueiral de Itaparica	1	CND	1,5
Cristovão Colombo	1	CDA2	0,8
Divino Espírito Santo	1	CDA2	0,8
Gloria	1	CND	1,5
Ilha dos Aires	1	CND	1,5
Itapuã	1	CND	1,5



Jaburuna	1	CND	1,5
Jockey de Itaparica	1	CDA3	0,8
Olaria	1	CND	1,5
Praia da Costa	1	CND	1,5
Praia da Costa - Orla	1	CDD	2,0
Praia das Gaivotas	1	CDA3	0,8
Praia de Itaparica	1	CND	1,5
Residencial Coqueiral	1	CDA2	0,8
Soteco	1	CDA2	0,8
Vista da Penha	1	CDA2	0,8
TAXA DE COLETA DE LIXO			
Relação dos Bairros	Região	Frequência	Peso
		Coleta	
REGIÃO 2			
Araças	2	CNA2	0,8
I B E S	2	CNA2	0,8
Brisamar	2	CNA2	0,8
Cocal	2	CDA3	0,8
Darly Santos	2	CDA3	0,8
Guaranhuns	2	CDA2	0,8
Ilha dos Bentos	2	CNA2	0,8
Jardim Asteca	2	CNA2	0,8
Jardim Colorado	2	CNA2	0,8
Jardim Guadalajara	2	CNA2	0,8
Jardim Guaranhuns	2	CDA2	0,8
Nossa Senhora da Penha	2	CNA2	0,8
Nova Itaparica	2	CNA2	0,8
Novo Mexico	2	CNA2	0,8
Pontal das Garças	2	CDA2	0,8
Santa Inês	2	CNA2 e CDA2	0,8
Santa Mônica Popular	2	CDA3	0,8
Santa Mônica	2	CDA3	0,8
Santos Dumont	2	CNA2	0,8
Vila Guaranhuns	2	CDA2	0,8

Vila Nova	2	CDA3	0,8
REGIÃO 3			
Aribiri	3	CDA3	0,8
Argolas	3	CDA3	0,8
Ataide	3	CDA3	0,8
Cavaliari	3	CDA3	0,8
Chacara do Conde	3	CDA3	0,8
Dom João Batista	3	CDA3	0,8
Garoto	3	CND	1,5
Ilha da Conceição	3	CDA3	0,8
Ilha das Flores	3	CDA3	0,8
Paul	3	CDA3	0,8
Pedra dos Buzios	3	CDA3	0,8
Primeiro de Maio	3	CDA3	0,8
Sagrada Família	3	CDA3	0,8
Santa Rita	3	CDA3	0,8
Vila Batista	3	CDA3	0,8
Vila Garrido	3	CDA3	0,8
Zumbi dos Palmares	3	CDA3	0,8
TAXA DE COLETA DE LIXO			
Relação dos Bairros	Região	Frequência	Peso
		Coleta	
REGIÃO 4			
Alecrim	4	CDA3	0,8
Alvorada	4	CDA3	0,8
Cobilândia	4	CDA2	0,8
Cobi de Baixo	4	CDA3	0,8
Cobi de Cima	4	CDA3	0,8
Industrial	4	CDA3	0,8
Jardim do Vale	4	CDA2	0,8
Jardim Mariândia	4	CDA2	0,8
Nova America	4	CDA2	0,8
Planalto	4	CDA3	0,8
Polo Empresarial N Mexico	4	CDA3	0,8

Rio Marinho	4	CDA2	0,8
Santa Clara	4	CDA2	0,8
São Torquato	4	CDA3	0,8
Vale Encantado	4	CDA2	0,8
REGIÃO 5			
Barra do Jucu	5	CDA3	0,8
Balneário Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Barramares	5	CDA2	0,8
Cidade da Barra	5	CDA2	0,8
Interlagos	5	CDA3	0,8
Jabaete	5	CDA2	0,8
João Goulart	5	CDA2	0,8
Morada da Barra	5	CDA3	0,8
Morada do Sol	5	CDA3	0,8
Morro da Lagoa	5	CDA3	0,8
Normília da Cunha	5	CDA2	0,8
Nova Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Praia dos Recifes	5	CDA2	0,8
Riviera da Barra	5	CDA2	0,8
Santa Paula I	5	CDA3	0,8
Santa Paula II	5	CDA3	0,8
São Conrado	5	CDA2	0,8
Terra Vermelha	5	CDA2	0,8
Ulisses Guimarães	5	CDA2	0,8
Vinte e Três de Maio	5	CDA2	0,8

LEGENDAS

Frequência	Descrição
CND	= coleta noturna diaria
CDA2	= coleta diurna alternada segunda feira, quarta feira, sexta feira e feriados
CDA3	= coleta diurna e/ou noturna alternada terça feira, quinta feira, sabado e feriados

CNA2	= coleta noturna alternada segunda feira, quarta feira, sexta feira e feriados
CDA	= coleta de difícil acesso e bairros carentes
CDD e CND	= coleta diurna diaria e noturna diaria

